



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.775, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 28.727,10

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, para contribuição das ações de cuidado integral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

segurança alimentar e nutricional, garantido o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 12.195-9, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 14 de março de 2016.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 14/03/2016
Maria Helena Duarte
ASSINATURA

Registrada e Publicada em 14/03/2016 *Maria Helena Duarte* Secretária Geral.